

Edital ICEPi/SESA Nº 017/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS ATUAREM NAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS AMPLIADAS DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Atualizado em 24/03/2022

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para profissionais bolsistas atuarem nas Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de profissionais bolsistas formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil interessados em atuar no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de profissionais formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil, para composição das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS – nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de qualificar profissionais de saúde em práticas interprofissionais colaborativas na Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade, qualidade e acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
- 1.2. As Equipes Multiprofissionais Ampliadas poderão atuar em três ênfases na Atenção Primária: Saúde Mental; Saúde Funcional e Reabilitação; e na Promoção e Proteção da Saúde. Terão como objetivo a

promoção do cuidado a partir da identificação de especificidades de cada território, realizando a integração em Redes com os diferentes pontos de atenção do SUS e outros setores, intensificando os Cuidados Domiciliares, Individuais e Coletivos. As equipes deverão também atuar nos cuidados Pós-COVID e na Linha de Cuidado da População Idosa.

1.3. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A**.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:

- I. Ter concluído o curso de graduação na área que habilita a atuar na respectiva categoria profissional, realizado em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidato graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
- II. Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua, exceto para os profissionais de Arte Educação e Sanitarista;
- III. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa;
- IV. Para os profissionais de gerontologia, Arte Educação e Sanitarista, será exigido também o respectivo título de acordo com as alíneas III, IV e V do item 5.6 do edital.

3. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

- 3.1.** A oferta de vagas para participação no Provimento do Qualifica-APS está condicionada à solicitação realizada pelos municípios participantes do Programa.
- 3.2.** Caberá à gestão municipal a definição das Unidades de Saúde de Atenção Primária de atuação do candidato.
- 3.3.** As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no **Anexo B** - Quadro de Distribuição de Vagas por Município.
- 3.4.** No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo **Município** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 3.5.** O desenvolvimento das atividades assistenciais ocorrerão nas equipes de Estratégia de Saúde da

Família/Atenção Primária à Saúde indicadas pela gestão municipal.

- 3.6. A escolha do **município** pelo candidato no momento da Inscrição não exclui a possibilidade de realocação pelo ICEPi/SESA em situações de desistência de adesão do município ao Programa Qualifica-APS ou necessidades institucionais do Programa.
- 3.7. Caso ocorra descredenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados serão remanejados pelo ICEPi/SESA para o município com disponibilidade de vaga, observando a classificação dos candidatos.
- 3.8. A não aceitação pelo candidato à vaga ofertada nas situações descritas nos itens 3.6. e 3.7. caracteriza desistência do profissional bolsista ao Programa.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá as seguintes etapas:
 - I. **Primeira Etapa** – Inscrição e envio das informações e documentos.
 - II. **Segunda Etapa** – Classificação dos candidatos.
 - III. **Terceira Etapa** – Formalização da Adesão: de caráter eliminatório.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
- 4.5. Para fim deste edital, inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos no ato da inscrição, a saber, ou situação regularizada de inscrição junto ao Conselho Profissional ou data da colação de grau posterior à data da inscrição.
- 4.6. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, **a última**.
- 4.7. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no art. 311-A do Código Penal Brasileiro.

- 4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.
- 4.9. São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 4.10. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.

5. DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

- 5.1. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, **a última**.
- 5.2. A inscrição para este processo seletivo simplificado será realizada pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
- 5.3. O período para inscrição será realizado conforme cronograma disposto no **Anexo A**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 5.5. Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso o candidato queira retificar, este poderá realizar nova inscrição até o prazo estipulado pelo edital para realização das inscrições.

5.6. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- I. A inscrição para o processo seletivo para profissionais bolsistas atuarem nas Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS), será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no link: <https://sga.saude.es.gov.br/f/vMkD8aLA> ;
- II. Os documentos exigidos para inscrição são:
 - a) Número do documento de identificação, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - b) Número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Registro de Inscrição junto ao Conselho Profissional da área em que atua, com exceção dos profissionais de Arte-educação e Sanitaristas;
 - d) Diploma de Graduação na categoria que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre. A declaração deverá estar válida no ato da inscrição;
- III. Os profissionais de Gerontologia deverão apresentar titulação pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia.
- IV. Os profissionais Sanitaristas deverão apresentar qualquer um dos seguintes documentos:
 - a) Diploma de cursos de graduação em Saúde Coletiva, ou classificados pelo Ministério da Educação na área de Saúde Coletiva, concedido por instituições de ensino superior nacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação;
 - b) Título de pós-graduação a nível de Residência em Saúde na área de Saúde Coletiva, reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência;
 - c) Diplomado em curso de mestrado ou doutorado em Saúde Coletiva, portadores de diploma registrado por instituição de educação brasileira, credenciada na forma da legislação vigente;
- V. Os profissionais de Arte Educação deverão apresentar o seguinte documento:
 - a) Título de pós-graduação a nível de Especialização em Arte Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação.

- VI. Os documentos para a análise de currículo, conforme Quadro de Pontuação (**Anexo C**), deverão ser indicados na ficha de inscrição e enviados através do sistema. São eles:
- a) Diploma de curso de doutorado (*stricto sensu*) na área em que concorre, caso se aplique;
 - b) Diploma de curso de mestrado (*stricto sensu*) na área em que concorre, caso se aplique;
 - c) Certificado de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, ou Residência Multiprofissional em Atenção Primária/Atenção Básica, concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caso se aplique;
 - d) Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (*Lato Sensu*), com carga horária mínima de 360 h/a na área em que concorre OU Certificado de Residência em área da saúde, excetuando-se as descritas no Item C, caso se aplique.
- VII. Em nenhuma hipótese será realizada inscrições por meio diverso ao estabelecido neste edital;
- VIII. Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, exclusivamente via internet, por meio do *preenchimento correto do formulário eletrônico* disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>;
- IX. Orientamos ainda que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações estão corretas;
- X. Orienta-se que cada candidato digitalize todos os documentos necessários, em formato "PDF" (arquivo com no máximo 2MB) antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento.
- XI. Os candidatos que realizarem as inscrições até as 16:00 horas do dia 14/03/2022, cujos documentos estiverem inválidos ou em formato incorreto, receberão um aviso no e-mail cadastrado no formulário de inscrição, podendo realizar nova inscrição até o prazo limite estipulado pelo edital.

5.7 A documentação dos candidatos será analisada de acordo com os critérios no edital sendo considerada válida em caso de envio correto dos documentos.

6. DA SEGUNDA ETAPA – CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. A análise de currículo possui caráter classificatório, com valor máximo de 10 pontos, atribuídos conforme critérios definidos no **Anexo C** – Quadro de Pontuação para Análise de Currículo.
- 6.2. Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como requisitos para participação no Processo Seletivo.
- 6.3. Os resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A pontuação poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
- 7.2. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação.
- 7.3. O candidato de maior pontuação será convocado para o município escolhido para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.
- 7.4. Os candidatos suplentes terão seus nomes publicados em 02 (duas) listas: (1) Classificação do Município de Escolha e (2) Classificação Geral de acordo com a **Nota do Resultado Final** do processo seletivo.
- 7.5. A não apresentação dos documentos previstos nos itens 5.6, II, III, IV e V implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Programa.
- 7.6. Após o preenchimento das vagas do município de escolha, aquelas ainda disponíveis serão ofertadas aos candidatos suplentes conforme ordem da lista de Classificação Geral.
- 7.7. Em caso da não aceitação das vagas ofertadas ao candidato suplente conforme Lista de Classificação Geral, será garantida a continuidade apenas na Lista de Classificação do Município de Escolha.
- 7.8. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
 - II. Maior pontuação no item A do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
 - III. Maior pontuação no item B do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).

- IV. Maior pontuação no item C do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
 - V. Maior pontuação no item D do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
- 7.9.** O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
- 7.10.** Após a primeira convocação os municípios poderão solicitar ampliação ou redução de vagas. No caso de vagas existentes, serão chamados os candidatos suplentes.
- 7.11.** A chamada de candidatos suplentes acontecerá dentro do período de vigência do Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente à **Validação das Inscrições**, conforme Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.
- 8.2.** O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme instruções disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 8.3.** Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, o último).
- 8.4.** O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.
- 8.5.** Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.
- 8.6.** Não será permitida a inclusão de novas informações.
- 8.7.** Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Gestão do processo seletivo.
- 8.8.** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 8.9.** O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de acordo com o Cronograma (**Anexo A**).

9. DA TERCEIRA ETAPA – FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO.

- 9.1.** A formalização da adesão ao Programa possui **caráter eliminatório**.

- 9.2.** Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local indicados no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão ao Programa.
- 9.3.** A Formalização da Adesão ao Programa será realizada por meio da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (**Anexo E**).
- 9.4.** Ao formalizar a adesão ao Programa para determinado município, automaticamente o candidato será retirado das listas indicadas no item 7.4.
- 9.5.** O não comparecimento à convocação das vagas para o município de escolha ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato ao programa.
- 9.6.** O não comparecimento à convocação para preenchimento das vagas remanescentes ofertadas aos candidatos suplentes pela **Lista de Classificação Geral** ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato da lista em questão, se mantendo apenas na **Lista de Classificação do Município de Escolha**.
- 9.7.** A não aceitação das vagas ofertadas aos candidatos suplentes convocados pela **Lista de Classificação Geral** ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato da lista em questão, se mantendo apenas na **Lista de Classificação do Município de Escolha**.
- 9.8.** Após a Formalização da Adesão o candidato deverá se apresentar no município de escolha, conforme prazo estabelecido pelo ICEPI/SESA.
- 9.9.** O não comparecimento no município de escolha no prazo estabelecido ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.
- 9.10.** Os candidatos convocados deverão apresentar os originais dos seguintes documentos na formalização da adesão:
- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - II. Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da área em que atua, com exceção dos profissionais de Arte-educação e Sanitaristas;

10. DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 10.1.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.2. Dos documentos comprobatórios dos requisitos:**

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. O Registro de Inscrição junto ao Conselho Profissional da área de atuação deve estar válido no ato da inscrição, não se aplica aos profissionais de Arte-educação e Sanitaristas.
- IV. Para os profissionais de gerontologia, sanitaristas e Arte Educação, observar as alíneas III, IV, e V do item 5.6 do edital.

10.3. Dos documentos comprobatórios da análise dos títulos:

- I. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- II. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde de que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração também deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- III. Caso a declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito;
- IV. A declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado deverá estar válida, na data de validade, no ato da inscrição;
- V. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- VI. Para comprovação de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, esta deverá ser reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). Também será aceita Declaração de Conclusão da Residência.

11. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- 11.1.** Os profissionais bolsistas selecionados por este Edital participarão do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da realização de **FORMAÇÃO EM SERVIÇO COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) ANOS**, no curso de Aperfeiçoamento/Especialização Interprofissional.
- 11.2.** O curso mencionado no item 11.1 poderá ser encerrado somente por necessidades institucionais do ICEPi/SESA, sendo estas de interesse público.
- 11.3.** As atividades dos profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará 40 horas de atividades semanais, a serem pactuadas com o profissional Docente-Assistencial ao qual estará vinculado e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica – PNAB.
- 11.4.** As atividades educacionais serão desenvolvidas com a finalidade de qualificar os profissionais em habilidades inerentes à prática interprofissional colaborativa na Atenção Primária à Saúde, baseadas em atividades e experiências da prática profissional, tomando como princípio as necessidades e interesses individuais dos profissionais e do contexto onde a prática profissional é desenvolvida.
- 11.5.** No **Anexo D** constam os objetivos da Formação do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- 11.6.** Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa, no qual os profissionais bolsistas deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.
- 11.7.** As atividades teóricas e/ou teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do Programa e serão ofertadas pelo ICEPi/SESA, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS. Algumas atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ocorrer em outros locais/municípios distintos da lotação do bolsista, conforme necessidades pedagógicas do Programa, ficando a cargo do profissional o seu deslocamento.
- 11.8.** As atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ter a sua carga horária readequada mediante situações excepcionais.

12. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

- 12.1.** O profissional em formação receberá uma bolsa-formação, para membros de Projeto Educacional – Formação em Serviço - com base nos valores estipulados na Portaria ICEPi nº012-R, de 20 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:
- I. Profissional da Equipe Multiprofissional Ampliada – Profissional em Formação II – Código EFS.2 – Aperfeiçoamento de Profissionais na Esfera Municipal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
- 12.2.** A bolsa-formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.
- 12.3.** Será utilizada para o pagamento da primeira bolsa-formação a data de início das atividades informada exclusivamente pelo Gestor Municipal.
- 12.4.** **O município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inserção do profissional selecionado, a partir da apresentação do mesmo no município.**
- 12.5.** A regularidade do pagamento da bolsa-formação dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPi/SESA e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional bolsista.
- 12.6.** O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura de Termo de Outorga junto ao município, será indicado pelo município no qual o profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do mesmo junto ao município.
- 12.7.** O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPiSUS).

13. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 13.1.** Será de responsabilidade do ICEPi/SESA, a realização de avaliações de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
- 13.2.** Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as seguintes áreas de competências:
- a) Atenção à Saúde;
 - b) Gestão em Saúde e da Educação em Saúde;
 - c) Produção de conhecimento em Saúde.
- 13.3.** Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS, disponível no <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.2.** Os documentos apresentados pelos candidatos deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 14.3.** Será designada uma Comissão de Gestão deste Processo Seletivo, a ser publicada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 14.4.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 03 (três) meses, prorrogável por igual período.
- 14.5.** As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail **icepi.provimento@saude.es.gov.br**, desde que seja informado o número deste edital.
- 14.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos

comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

- 14.7.** O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

Vitória, 23 de fevereiro de 2022.

Daniel Henrique Rezende de Carvalho
Diretor Geral - Respondendo
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A
CRONOGRAMA

Data	Etapa
A partir do dia 24/02/2022 até às 23h59 do dia 14/03/2022 (observando o fuso-horário de Brasília/DF)	Inscrição e Envio dos Documentos Comprobatórios
24/02/2022 à 16/03/2022	Análise da Documentação dos Candidatos
17/03/2022	Divulgação da Validação das Inscrições
18 à 20/03/2022	Recurso quanto à Validação das Inscrições
25/03/2022	Resultado do Recurso, Resultado Final com Classificação
25/03/2022	Convocação
28/03/2022: Convocados região Metropolitana 29/03/2022: Convocados região Central/Norte 30/03/2022: Convocados região Sul	Formalização da Adesão
ATÉ 01/04/2022	Comparecimento no Município de Escolha
A Definir	Início das Atividades de campo (municípios)

ANEXO B

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO

	Assistente Social	Enfermeiro	Farmacêutico	Fisioterapeuta	Fonoaudiólogo	Nutricionista	Profissional Arte-educador	Profissional de Educação Física	Profissional Gerontologia	Psicólogo	Sanitarista	Terapeuta Ocupacional
AFONSO CLÁUDIO		CR		CR					CR	CR		
ÁGUA DOCE DO NORTE	CR				CR					CR		
ÁGUIA BRANCA	CR	CR			CR					CR	CR	
ALEGRE	CR		CR	CR		CR				CR		
ALTO RIO NOVO				CR	CR	CR						
ARACRUZ	2	2		2	2	4				2		2
ATÍLIO VIVÁCQUA		CR	1	1	1	CR						1
BAIXO GUANDU	CR	2		3	1			CR	1	1		
BARRA DE SÃO FRANCISCO		1		CR		1		2		1		
BOA ESPERANÇA					1	CR				1		
BREJETUBA		1								1		
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1		1			1			1	1		1
CARIACICA	CR		3	3	3	3	1	3	CR	3		3
CASTELO	CR	CR	2	2	CR	CR	CR	CR	1	CR	1	CR
COLATINA	1	4	2	2	3	2		1		3		1
CONCEIÇÃO DA BARRA	1	CR	1	1	1	CR				1	CR	CR
DOMINGOS MARTINS				1	CR					2		
ECOPORANGA	CR	CR	CR	1	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
ICONHA	CR	CR	CR	CR	1	1		CR		1		CR
ITAGUAÇU												1
IÚNA	1	CR	1	2	2	2	1	1	1	4		1
JERÔNIMO MONTEIRO		2	1					1				1
LARANJA DA TERRA		1								1		
LINHARES	CR	CR	CR	CR	CR	CR		CR	CR			CR
MIMOSO DO SUL	1	CR	1	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
MONTANHA				1	1	1		1	1	1		1
MUNIZ FREIRE	2	1	1	2		1				1		
MUQUI	2	2		2				1		1		
NOVA VENÉCIA	1			CR	CR	CR		CR		1		CR

PANCAS	CR									CR		CR
PEDRO CANÁRIO	CR	CR	CR					1		1		
PINHEIROS	CR		1	1						1		
RIO NOVO DO SUL		2	1	1	1					1		
SANTA TERESA	1	CR	CR	CR	CR	CR			CR	1	CR	CR
SÃO DOMINGOS DO NORTE				1						1		
SÃO GABRIEL DA PALHA	1	1	1	1								
SÃO MATEUS	2	2			2							
SÃO ROQUE DO CANAÃ	CR	CR	1	1	1	CR	CR	1	CR	1		1
SOORETAMA	1	1	CR	1	CR	CR						
VARGEM ALTA						CR		CR		CR		
VENDA NOVA DO IMIGRANTE		1	CR	1				1		1		
VIANA								1		1		
VITÓRIA				CR	CR	CR					CR	CR

ANEXO C

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	Qualificação Profissional	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de doutorado (stricto sensu) na área em que concorre.	3,5	3,5
B	Diploma de curso de mestrado (stricto sensu) na área em que concorre.	2,5	2,5
C	Certificado de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, ou Residência Multiprofissional em Atenção Primária/Atenção Básica, concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).	2,0	2,0
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área em que concorre OU Certificado de Residência em área da saúde, excetuando-se as descritas no Item C.	1,0	2,0
	TOTAL		10

Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 9. deste edital.

ANEXO D
FORMAÇÃO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Aperfeiçoamento/Especialização em Interprofissionalidade	
Objetivo do curso:	Formar Profissionais com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais e colaborativas.
Desenvolvimento do curso:	<ul style="list-style-type: none"> ● Estimular a análise e a reflexão sobre o cenário da saúde no âmbito estadual e suas especificidades regionais, em seus diversos cenários socioculturais, com respeito às diferenças e às diversidades; ● Desenvolver capacidade de gestão e co-gestão das políticas local e regional de saúde e dos diversos serviços de saúde pública, compreendendo-se as potencialidades da educação permanente em saúde nos processos de gestão, participação social e cuidado em saúde; ● Problematicar práticas de saúde desenvolvidas nos espaços do SUS, na perspectiva da interprofissionalidade; ● Estimular a implantação de práticas colaborativas em saúde nos locais de trabalho de forma a produzir efeitos permanentes na organização do sistema de saúde capixaba.

ANEXO E
**TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO,
PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPI/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, selecionado por meio do Edital ICEPI/SESA Nº _____, vinculado ao “Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, como profissional em formação da categoria _____ tendo optado pelo município _____ como campo de prática.

Declaro ciência de que a bolsa de formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPI e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

Declaro ciência de que as ações/atividade educacionais serão de responsabilidade do ICEPI/SESA.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPI/SESA nº 001-R/2019. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- a) que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI, a partir da data de início das atividades informada pelo município.
- b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, buscando inovações que apontem melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;
- c) que caso venha publicar trabalho, em evento e/ou em periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI;
- d) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, fico sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica APS, sendo-me resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS.

_____-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da SESA/SRS/ICEPI
Número Funcional

Informações adicionais/contato:

E-mail: _____

Telefone(s): (____) _____ - _____ / (____) _____ - _____